

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Concede o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor "Guilherme de Almeida Fonseca".

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor "Guilherme de Almeida Fonseca" pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Guilherme de Almeida Fonseca, nascido em 14 de maio de 1957, filho de João Silva Fonseca e Maria José de Almeida Fonseca, natural de São Paulo Capital, tem dedicado sua vida a comunicação.

Após concluir o terceiro ano do ensino médio, Guilherme seguiu sua vocação e concluiu sua formação profissional em Comunicação, tendo como orientador o ex-diretor Valdelino Ribeiro e Ademar Andreolla. Em Cuiabá, prestou relevantes serviços realizando a cobertura de grandes eventos, da política mato-grossense em geral e esporte, principalmente, nas modalidades de futebol e futsal.

Ademais, Guilherme trabalhou na rádio Industrial AM, ao passo que em 1989 inaugurou a Rádio Antena 1 FM no mesmo grupo de comunicação. Neste grupo, teve a oportunidade de ser disc jockey, locutor apresentador, repórter, cronista esportivo, animador de shows e show-mícios, mestre de cerimonial.

Não obstante, ainda nesta atuação foi apresentador de jornalismo, editor de gravações, além das rádios Industrial e Antena 1 FM que posteriormente se tornou Antena, tendo ainda trabalhado na Cuiabana FM de 2003/2009 e em 2010 na Rádio Mega FM. Atualmente, atua de forma brilhante na Rádio CBN, no município de Cuiabá/MT.

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

Aos Nobres Pares membros da Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o presente projeto está em consonância com a Resolução nº 02, de 15 de março de 2012, que estabelece normas para tramitação e concessão de



títulos honoríficos e dá outras providências, especificamente com o disposto no artigo 1º, § 2º. *Verbis:*

“§ 2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Idoneidade moral;*
- b) Prestação de relevantes serviços ao Município;*
- c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;*
- d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;*
- e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;*
- f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.”*

Por fim, observe-se que o projeto encontra-se redigido no vernáculo, com rigorosa observância das normas gramaticais da língua portuguesa, de forma que, observa todos os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, de forma que submeto o presente projeto a apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 9 de abril de 2024

Michelly Alencar (Câmara Digital) - UNIÃO BRASIL

Vereador(a)

